

LEI Nº 813/2025

INSTITUI O “MAIO ROXO” NO CALENDÁRIO DE CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Lucrécia RN o "Maio Roxo", dedicado à conscientização, educação e apoio às pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais, como Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa.

Art. 2º - Durante o mês de maio, a Secretaria Municipal de Saúde acrescenta o “Maio Roxo” nas campanhas existentes de conscientização a população. Promover as seguintes ações:

- I. Realização de campanhas de conscientização sobre DIIs (Doenças Inflamatórias Intestinais) em escolas, postos de saúde e espaços público;
- II. Distribuição de materiais informativos sobre sintomas, diagnóstico, tratamentos e qualidade de vida dos pacientes com DIIs;
- III. Incentivo a atividades culturais, esportivas ou sociais que promovam a inclusão e o bem-estar dos pacientes;
- IV. Fazer o cadastramento dos portadores de DIIs no município;
- V. Criar a carteirinha municipal do paciente com a doença.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização e supervisão das atividades, podendo firmar parcerias com entidades privadas, associações de pacientes e ONGs.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 13 de Março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
PREFEITO

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 813/2025** que **INSTITUI O “MAIO ROXO” NO CALENDÁRIO DE CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 13 de Março de 2025.

Antonio Walter de Araújo

Prefeito